



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

OFÍCIO/SIALE/SLT Nº 093/2019

São Paulo, 08 de abril de 2019

Assunto: Indicação nº 0202/2019 do Deputado Rogério Nogueira, visando à elaboração de estudos e providências visando à instalação de acostamento e iluminação pública em toda a extensão da via estadual denominada Estrada José Boldrini e Estrada Mário Tonoli, entre o município de Indaiatuba e o Município de Itupeva.

Antonio Carlos R. Malufe
Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

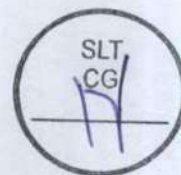
Sobre o documento em referência, encaminho a manifestação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, constante no Ofício COM-SUP/SLT nº 0121 de 29/03/2019, com as informações devidas.

Diante da manifestação do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a qual acolho, manifesto-me desfavoravelmente a presente indicação, nos termos informados pela Autarquia.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

COM-SUP/SLT – 0121 – 29/03/2019

Ref.: Indicação n.º 0202/2019
Int.: Deputado Estadual Rogério Nogueira

Senhor Secretário da SLT,

Reportamo-nos à Indicação n.º 0202/2019 do Deputado Estadual Rogério Nogueira ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que determine aos órgãos competentes a elaboração de estudos e providências visando à instalação de acostamento e iluminação pública em toda a extensão da via estadual denominada Estrada José Boldrini e Estrada Mário Tonoli, entre o Município de Indaiatuba e o Município de Itupeva.

Sobre o assunto, temos a informar que não é de competência desta Autarquia a instalação e manutenção de iluminação pública nos trechos de rodovias estaduais em perímetros urbanos, sendo esses serviços públicos de interesse local e de competência municipal.

No que diz respeito a instalação de faixas de acostamento, esclarecemos que o DER é responsável pelas rodovias estaduais e somente pode atuar nas estradas vicinais mediante autorização do executivo estadual, através de formalização de convênio com o município, nos termos do Decreto n.º 59.215/2013, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros específicos.

À consideração de Vossa Excelência.


PAULO CESAR TAGLIAVINI
SUPERINTENDENTE


HJAJ/...

01-31-10
10000
2. 10000

26

10